

O Sistema Integrado de Gestão da Prevenção de Incêndio (SIGPI) é um *software* concebido e desenvolvido para desburocratizar e agilizar o processo administrativo da prevenção de incêndio. Trata-se de ferramenta múltipla da tecnologia da informação (TI) que permite a padronização dos procedimentos, das normas legais e técnicas, autocorreção, atualização de dados em tempo real e memória. Com o SIGPI, tornou-se possível mensurar a evolução e produtividade da atividade prevencionista, além de obter informações estatísticas, geoespaciais, históricas e técnicas das edificações.

Com o surgimento de nova atribuição legal para o Corpo de Bombeiros da Brigada Militar no Rio Grande do Sul, por meio da Lei nº 10.987, de 11 de agosto de 1997, que “Estabelece normas sobre sistemas de prevenção e proteção contra incêndios, dispõe sobre a destinação da taxa de serviços especiais não emergenciais do Corpo de Bombeiros e dá outras providências”, iniciou-se grande mudança cultural interna na corporação com reflexos significativos no público externo, pois passou-se ao atendimento de balcão.

Essa lei obriga o Corpo de Bombeiros a fiscalizar os sistemas de segurança contra incêndio nos prédios.

“Art. 1º - Todos os prédios com instalações comerciais, industriais, de diversões públicas e edifícios residenciais com mais de uma economia e mais de um pavimento deverão possuir plano de prevenção e proteção contra incêndio, aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.”

O novo sistema legal exige melhor preparo profissional por parte dos integrantes do Corpo de Bom-

beiros junto à sociedade e também provoca mudança cultural dentro da própria instituição pública.

A população brasileira é bastante crítica em relação ao serviço público prestado nos mais diferentes órgãos. É público e notório que alguns possuem atendimento de baixa qualidade e os motivos para tal são os mais variados possíveis.

Por outro lado, encontramos excelentes procedimentos, inspirados na iniciativa privada em que a prioridade é o cliente.

O Corpo de Bombeiros, após identificar suas principais deficiências no atendimento ao público, precisava mudar o enfoque de seu serviço, sem perder o foco.

Assim, o esforço principal da corporação passou a ser o cumprimento da lei, mas não somente isso. Era preciso levar em consideração o novo serviço a ser prestado e tratar o cidadão envolvido no processo como “cliente”. Todos os procedimentos na busca da legalidade e cumprimento de normas não podem ser abandonados, pois são estes que garantem as atividades preventivas, exigem que o serviço técnico dos bombeiros seja aperfeiçoado.

Com isso, busca-se envolver na doutrina ou em suas diretrizes mais atenção ao cidadão, pois é ele quem arca com os tributos públicos. Esse é o grande desafio, a mudança de enfoque ou sua ampliação, é que se impõe.

O SISTEMA DE ANÁLISE DE PPCI ANTERIOR AO SIGPI (PROJETO DE PREVENÇÃO)

No processo convencional praticado, verificou-se que o Corpo de Bombeiros em relação ao cumprimento da lei somente emite parecer após o

cidadão dar entrada com o PPCI propondo os sistemas de segurança contra incêndio a serem instalados no seu prédio. Esses sistemas são identificados por meio de desenho em plantas, acompanhadas de inúmeros outros documentos complementares (memoriais). Dessa forma, identifica-se que a administração pública desempenha uma sistemática de prestação de serviço de reação, pois somente age após o cidadão ter encaminhado os documentos na seção pertinente.

Esse é o momento de muitos conflitos existentes no processo de análise ou exame da documentação, isso por tratar-se de interpretação de leis e normas que são carregadas de subjetividades e intensa presença da personalidade na aprovação do PPCI.

Outro fato não menos importante é a morosidade no processo de análise, pois, em um universo de prédios a serem fiscalizados, em termos de documentação, somente em Caxias do Sul são quase 30 mil. O Corpo de Bombeiros necessitaria analisar aproximadamente 1.330 processos por mês. Esse fato é praticamente impossível, pois à medida que forem necessárias correções nos processos, estes são devolvidos ao cidadão, corrigidos pelo mesmo e reapresentados.

Um fato que não pode ser desprezado é que, aproximadamente, 20% dos projetos apresentados no Corpo de Bombeiros são devolvidos para correções mais de duas vezes.